



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1387/10
PELO Nº 002/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 98 /10 – CCJ

Altera o inc. IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a licença-gestante de vereadoras.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

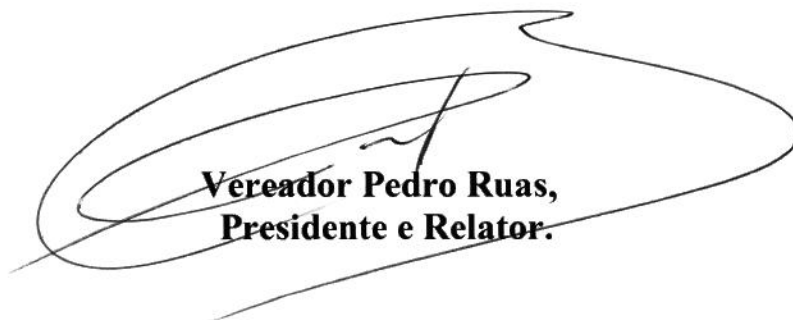
O Projeto visa dar nova redação ao inc. IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, facultando às Vereadoras a licença-gestante pelo prazo de 180 dias, tomando por parâmetro a adoção em outras esferas desse prazo.

O Parecer Prévio, exarado pela Procuradoria desta Casa, declara inexistir óbice legal à tramitação do Projeto.

O nosso entendimento é no mesmo sentido.

Assim sendo, manifestamo-nos, s.m.j., pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de abril de 2010.



**Vereador Pedro Ruas,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 1387/10
PELO Nº 002/10
Fl. 2**

PARECER Nº 99 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 27-4-10

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal